

ESTATUTO SOCIAL

DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS**, também designada simplesmente de **ASSOCIAÇÃO**, constituída em 24 de fevereiro de 1.957, é uma **ASSOCIAÇÃO** civil de direito privado, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, devidamente inscrita no CNPJ(MF) da SRF sob o nº 44.930.931/0001-64, com sede à Rua Prefeito Paulo Seizi Zakimi, nº 55, centro, C.E.P. 17.690-000, na cidade de Bastos, Comarca de Tupã e foro da Vara Distrital de Bastos, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A **ASSOCIAÇÃO** tem por finalidade o exercício da caridade, abrigando e socorrendo em seu "Hospital" todo indivíduo enfermo, sem preconceitos de sexo, cor, idade, nacionalidade, crença religiosa e quaisquer outras formas de discriminação.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Artigo 4º - A **ASSOCIAÇÃO** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a **ASSOCIAÇÃO** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Handwritten signature and initials.



Parágrafo Único - Poderá também a **ASSOCIAÇÃO** criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - O quadro social da **ASSOCIAÇÃO** compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO**.

§ **Primeiro** - É ilimitado o numero de Associados, distinguidos nas seguintes categorias: (Benfeitor, Fundador, Contribuinte, honorário e outros).

§ **Segundo** - A Admissão dos sócios contribuintes votantes far-se-á mediante proposta de qualquer sócio, assinada pelo proponente com direito a voto e que esteja em dia com o pagamento de suas anuidades, em cuja proposta se declarará o nome, nacionalidade, estado civil, residência, profissão e idade.

§ **Terceiro** - A proposta será aprovada em reunião da Mesa Administrativa e por maioria dos membros presentes.

Artigo 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II acatar as determinações da Diretoria;

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



- III zelar pelo bom nome da **ASSOCIAÇÃO**;
- IV realizar ativamente bens a serviços, e pagar as mensalidades e outras contribuições julgadas necessárias.

Artigo 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da **ASSOCIAÇÃO**.

Artigo 10º - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I. Causar dano moral ou material à **ASSOCIAÇÃO**;
- II. Não comparecer as reuniões da **ASSOCIAÇÃO** com regularidade;
- III. Servir-se da **ASSOCIAÇÃO** para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos

Parágrafo Único - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - A **ASSOCIAÇÃO** será administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Sócios Definidores;
- III. Diretoria;
- IV. Conselho Fiscal

Artigo 12º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Decidir sobre a dissolução da **ASSOCIAÇÃO**;

[Handwritten signatures and marks]



- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o regimento interno;
- VI. Aprovar as contas;
- VII. Alterar o estatuto

Artigo 14º - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez a cada biênio ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da **ASSOCIAÇÃO**, submetida pela diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da diretoria;
- III. Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo conselho fiscal

Artigo 15º - A Assembléia Geral, realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I. Pela diretoria;
- II. Pelo conselho fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 16º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO**, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em Segunda convocação com qualquer número de associados.

Artigo 17º - O corpo de Sócios Definidores será composto por 35 membros, eleitos por 2 (dois) anos, dentre os quais será eleita a Mesa Administrativa.

Artigo 18º - A Mesa Conjunta será constituída dos 35 Sócios Definidores e funcionará desde que achem presentes

Handwritten signature and the number 4.



16 membros na primeira convocação, e com qualquer número na segunda.

§ **Primeiro** - O exercício da Mesa Conjunta durará 2 anos, podendo ser reeleitos para novos exercícios.

§ **Segundo** - As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, não sendo admitido o voto por procuração.

§ **Terceiro** - No caso de empate, terá o voto de Minerva o presidente ou seu substituto legal.

§ **Quarto** - Só poderá abster-se de votar o Sócio Definidor que alegar impedimento legal ou interesse no assunto em discussão.

§ **Quinto** - As votações nas reuniões da Mesa Conjunta, poderão ser feitas por aclamação ou simbolicamente, salvo resolução em contrário da Assembléia, quando ocorrerão por voto secreto.

Artigo 19º - De tudo o que ocorrer nas reuniões da Mesa, lavrar-se-á ata em livro especial, rubricado pelo presidente, que o abrirá e o encerrará

Artigo 20º - À Mesa Conjunta compete:

- I. Eleger, dentre os Sócios Definidores, a Mesa Administrativa;
- II. Autorizar a alienação dos bens da **ASSOCIAÇÃO**;
- III. Autorizar a realização de empréstimos que exija garantia real;
- IV. Determinar a destinação de legados e doações aos quais os testadores não hajam estabelecido destinação;
- V. Autorizar a aquisição de bens para aumento do patrimônio da **ASSOCIAÇÃO**;
- VI. Conhecer todos os casos que constituírem violação ao presente Estatuto ou ao Regimento Interno, investindo-se nas funções de interpretadora e julgadora destes;
- VII. Aprovar as contas anuais da Mesa Administrativa;
- VIII. Convocar e presidir reuniões da Mesa.

Handwritten signature

5



Artigo 21º - A Mesa Conjunta, em reunião tem poderes amplos para praticar todos os atos da administração e para resolver sobre tudo que respeite aos interesses da Associação, respeitados apenas os casos que deverão ser resolvidos em Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto.

Artigo 22º - Compete ainda a Mesa Conjunta eleger a Comissão Fiscal, composta de no mínimo 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, para dar parecer sobre as contas e balanços anuais, bem como, sobre assuntos financeiros cujas operações ultrapasse o valor de 100 salários mínimos.

Artigo 23º - A **ASSOCIAÇÃO** será administrada pela Mesa Administrativa eleita pelos sócios Definidores, que será constituída por um presidente, um vice-presidente, 1º e 2º secretários e 1º e 2º tesoureiros.

§ **Primeiro** - O comando da diretoria será de 2 (dois) anos, não devendo haver mais de 1 (uma) reeleição consecutiva.

§ **Segundo** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo seu respectivo suplente.

Artigo 24º - Compete à diretoria:

- I. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e demitir funcionários.

Artigo 25º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez ao mês e, extraordinariamente sempre que for necessário tomar conhecimento e deliberar sobre assuntos urgentes, sendo necessária a presença de 4 (quatro) membros; e na falta deste numero, serão convocados os Sócios Definidores para a obtenção do citado quorum.

[Handwritten signatures and initials]
6



Artigo 26º - As votações nas reuniões da Mesa Administrativa, poderá ser feita por aclamação ou simbolicamente.

Artigo 27º - Compete ao presidente:

- I. Representar a **ASSOCIAÇÃO** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Mesa Conjunta;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da diretoria.
- V. Autorizar toda e qualquer despesa ordinária ou extraordinária e urgente, assinando conjuntamente com o sócio tesoureiro cheques ou ordens de pagamento; abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou de poupança perante qualquer agência bancária ou instituição de crédito, com sede nesta ou em outras cidades; podendo efetuar depósitos, retiradas e transferências, inclusive por meios magnéticos; receber ordens de pagamento, assinando toda a documentação necessária para tal fim, inclusive boletos de cambio; pedir saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir e endossar cheques, autorizar débitos e créditos nas contas bancárias; realizar quaisquer espécies de contratos, inclusive de cheque especial, requerer e retirar cartões magnéticos, aceitar e requerer novas senhas, solicitar restituição de tributos de qualquer natureza, fazer aplicações bancárias em geral, letras de cambio, CDB, comprar e vender ações.
- VI. Ter voto em caso de empate;
- VII. Dirigir todos os negócios da **ASSOCIAÇÃO**, nomear, empossar, licenciar, suspender e demitir empregados;
- VIII. Apresentar à Mesa Conjunta, no fim de cada ano, um relatório minucioso de todos os serviços, atos e contas da **ASSOCIAÇÃO**.

Artigo 28º - Compete ao vice presidente:



- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 29° - Compete ao 1° Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as notícias da atividades da entidade.
- III. Fazer a escrituração de todos os livros;

Artigo 30° - Compete ao 2° Secretário:

- I. Substituir o 1°. Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1° Secretário.

Artigo 31° - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

Fel

[Signature]
8



- VII. Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da **ASSOCIAÇÃO**;
- VIII. Assinar cheques em conjunto com o presidente, para movimentação financeira.

Artigo 32° - Compete ao 2°. Tesoureiro:

- I. Substituir o 1°. Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1° Tesoureiro.

Artigo 33° - O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ **Primeiro** - O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;

§ **Segundo** - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 34° - Compete ao conselho fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo Único - O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 35° - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das



competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

DO PATRIMÔNIO

Artigo 36º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

CAPÍTULO IV

Artigo 37º - A **ASSOCIAÇÃO** aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do estado concessor.

Artigo 38º - A **ASSOCIAÇÃO** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 39º - A **ASSOCIAÇÃO** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 40º - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a **ASSOCIAÇÃO** congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

Artigo 41º - A **ASSOCIAÇÃO** não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias;



entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42° - A **ASSOCIAÇÃO** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

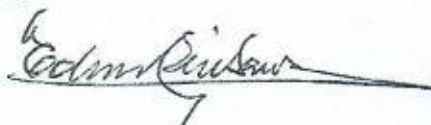
Artigo 43° - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 44° - O exercício social compreenderá o período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 45° - Todas as obras, serviços, aquisição de equipamentos e materiais de consumo, cujo valor ultrapasse 100 (cem) salários mínimos, serão realizados por tomada de preços, com o mínimo de 3 (três) concorrentes.

Artigo 46° - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.

Bastos - SP 14 de abril de 2015.


Édison Motoharu Yoshikawa
Presidente


Giovane Marcussi
OAB/SP - 165003

51.507.101
OFICIAL DE REGISTRO
E DOCUMENTOS CIVIS
RUA CASTEL
CENTRO - CE.
TUPÃ

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURIDICAS
DE TUPÃ - SP

Protocolado sob nº 5.117 em 30/06/2015.
Registrado e Microfilmado sob nº 1.677
/R.99/AV.9/ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.
Emol.: R\$ 95,58; Est.: R\$ 27,20; Cart.: R\$ 20,10; R.C.: R\$
5,06; T.J.: R\$ 5,06; I.M.: 4,74 e Desp.: R\$ 0,00.

15/07/2015 _____ Total R\$ 157,74.

Ludimila Grassi
Ludimila Grassi
Escritorinha Autorizada



CNEJ: 51.507.101/0001-94

LAERTE FRANCO ARRUDA - OFICIAL



ATO

Automação de sistemas - www.ocian-bit.com.br



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 14 DE
ABRIL DE 2015

Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Associação Beneficente de Bastos, sito a Rua Prefeito Paulo Seizi Zakimi, 55, centro, nesta cidade, às 10:00 h, realizou-se em segunda convocação a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com a finalidade de apreciar, discutir e votar a seguinte ordem do dia: a) Apresentação, discussão e aprovação de alterações a serem efetuadas no artigo 27º do Estatuto Social; b) Apresentação, discussão e aprovação sobre a venda dos terrenos do antigo Gate Ball; c) Outros assuntos de interesse da entidade. Composta a mesa pelos senhores Edison Motoharu Yoshikawa, diretor presidente, Carlos Miguel Manzano, diretor tesoureiro, Eduardo Hirokazu Sakita, diretor 2º tesoureiro, Giovane Marcussi, diretor 1º secretário e Edenilson Claudio Gonçalves, diretor 2º secretário, foram iniciados os trabalhos. O Diretor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou instalada a sessão da Assembléia Geral Extraordinária, em segunda convocação, visto não ter alcançado o número legal para a instalação em primeira convocação, conforme edital publicado no Jornal Tribuna Bastense de 02/04/2015, ano 50 Edição 2.276 às fls. 11 e encaminhado a todos os associados. Em seguida, determinou que o Diretor 1º Secretário senhor, Giovane Marcussi, procedesse a leitura do Edital. Lido o edital, o presidente da mesa pediu ao administrador da Associação, senhor Cleber Fatarelli, que explicasse o porque da solicitação de alteração no art. 27, do Estatuto Social vigente. O senhor Cleber Fatarelli explicou que devido a interpretação dos bancos responsáveis pela liberação dos recursos advindos dos convênios firmados com órgãos públicos e alteração do sistema bancário, surgiu a necessidade de alterar a atual redação do inciso V, do art. 27 do Estatuto Social da Associação Beneficente de Bastos, no que tange as competências do Presidente junto às instituições bancárias, visto que, caso não constem algumas autorizações, não conseguiremos receber os valores referentes aos convênios firmados. O diretor presidente, senhor Edison Motoharu Yoshikawa, falou da importância da alteração no inciso V, do art. 27 do Estatuto, e que visa exclusivamente adequação aos novos procedimentos eletrônicos de recebimento, pagamento e

1
res



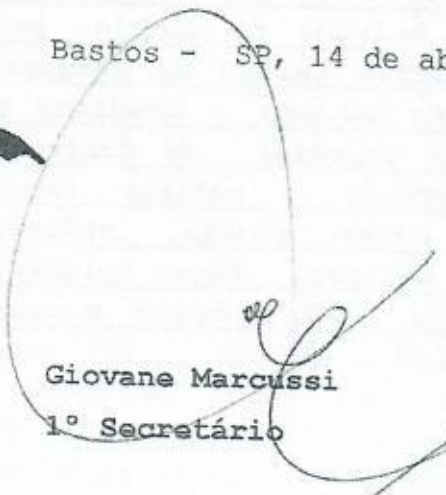
transferência de valores, motivo pelo qual, pede aos presentes que analisem e aprovem as alterações, pois, em caso contrário, não teremos como dar continuidade aos convênios em trâmite. Posto em votação, os presentes por **UNANIMIDADE** aprovaram a alteração, para que o inciso V, do art. 27, do Estatuto Social da Associação Beneficente de Bastos, passe a vigorar com a seguinte redação: "V. Autorizar toda e qualquer despesa ordinária ou extraordinária e urgente, assinando conjuntamente com o sócio tesoureiro cheques ou ordens de pagamento; abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou de poupança perante qualquer agência bancária ou instituição de crédito, com sede nesta ou em outras cidades; podendo efetuar depósitos, retiradas e transferências, inclusive por meios magnéticos; receber ordens de pagamento, assinando toda a documentação necessária para tal fim, inclusive boletos de cambio; pedir saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir e endossar cheques, autorizar débitos e créditos nas contas bancárias; realizar quaisquer espécies de contratos, inclusive de cheque especial, requerer e retirar cartões magnéticos, aceitar e requerer novas senhas, solicitar restituição de tributos de qualquer natureza, fazer aplicações bancárias em geral, letras de cambio, CDB, comprar e vender ações. Prosseguindo, o diretor presidente passou a discutir o próximo item, que é a autorização para venda de lotes de terrenos urbanos matriculados sob o nº M 53.298 do CRI de Tupã - SP denominado antigo campo de Gateball. O diretor presidente explicou que a Associação Beneficente de Bastos possui dívidas com a União Federal referente a INSS ao não recolhimento de contribuições e que a dívida está sendo discutida judicialmente e dívida em 03 (três) certidões de dívidas ativas, que em primeira instância fomos vencedores em uma delas julgando a Justiça Federal de Tupã como indevida a cobrança referente àquela e mantendo a obrigatoriedade quanto as outras duas; que o processo encontra-se em fase de recurso e que a matrícula principal da entidade encontra-se penhorada e em garantia de pagamento da cobrança e, que atualmente o débito gira em torno de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e ainda, temos dívidas com avicultores bastenses em torno de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); por fim, informou que as vendas serão de apenas parte do terreno da matrícula de n. 53.298 do CRI da Comarca de Tupã, que foram desmembrados 03 (três) lotes com áreas de 400,00m2, 500,00m2 e 657,00m2, e que a sugestão é de venda pelo maior preço em envelopes fechados, tendo preferência aquele que der maior

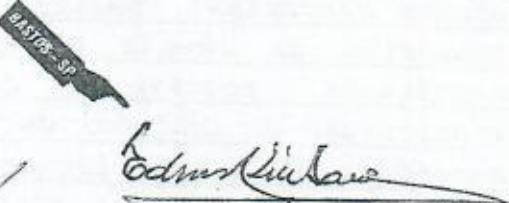
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



lance em menor prazo, e que em caso de empate terá preferência aquele que propor comprar o maior número de unidades. Posto em votação, por UNANIMIDADE os presentes autorizaram à diretoria a venda, nos padrões e forma solicitados e a utilização do valor para quitação ou garantia dos processos judiciais existentes e pagamento dos credores e ainda, a realização de todos os atos necessários ao desmembramento e lavratura da escritura de venda e compra junto aos órgãos competentes. Por fim, o diretor presidente perguntou aos presentes se tinham mais algum assunto a ser discutido. Nada mais havendo, as 11:00 h, deu por encerrados os trabalhos, pedindo a mim que lavra-se a presente ata, que vai assinada.

Bastos - SP, 14 de abril de 2015.


Giovane Marcussi
1º Secretário


Edison Motoharu Yoshikawa
Presidente





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2018.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 16:30h, na sala de reuniões do Hospital, sito à Rua Prefeito Paulo Seizi Zakimi, 55, nesta cidade e Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os membros da Associação Beneficente de Bastos, conforme Edital de Convocação afixado na sede da Associação e enviado cópia aos associados como convite. Verificou-se a presença de 08 (oito) associados, conforme assinaturas lançadas de próprio punho no livro de presença, a saber: Édison Motoharu Yoshikawa, Carlos Miguel Manzano, Paulo Katsuo Kishimoto, Giovane Marcussi, Edenilson Claudio Gonçalves, Fabio Shunji Sakita, Eduardo Hirokazu Sakita e Eugênio Tadashi Morishigue; número legal para a Assembleia constituir-se, funcionar e deliberar validamente. O Senhor Édison Motoharu Yoshikawa, presidente, deu por aberto os trabalhos agradecendo a presença de todos e convidou a mim, Edenilson Claudio Gonçalves 1º Secretário, para secretariar a mesa e lavrar a presente ata. Imediatamente, o presidente solicitou que eu lesse o edital de convocação, que continha o seguinte teor: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS**, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.930.931/0001-64, localizada na rua Prefeito Paulo Seizi Zakimi n.º 55, na cidade e Comarca de Bastos, Estado de São Paulo; convoca os senhores associados com direito a voto, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 13 de abril de 2018, às 15:30 h., na sala de reuniões do Hospital, em primeira convocação com a presença da maioria dos associados. Não atingindo esse número, reunir-se-ão uma hora após, no mesmo local, em segunda convocação com qualquer número de associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Apresentação, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de 2017; 2. Apresentação do Parecer da Comissão Fiscal; 3. Apresentação e aprovação do Relatório da Diretoria; 4. Eleição e posse da Mesa Conjunta; 5. Eleição e posse da Mesa Administrativa; 6. Eleição e posse da Comissão Fiscal e suplentes; 7. Fixação da anuidade dos associados contribuintes para o exercício de 2018; e, 8. Demais assuntos de interesse da Associação. Bastos, 02 de abril de 2018. Édison Motoharu Yoshikawa Presidente. Terminada a leitura, o presidente solicitou ao Contador, Paulo Katsuo Kishimoto, que fizesse a apresentação do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício de 2017, item "1", para posterior discussão. Feito a apresentação e dirimidas as dúvidas dos presentes, as peças contábeis em discussão foram aprovadas unanimemente. Prosseguindo ao item "2", o presidente solicitou ao senhor Fábio Shunji Sakita, membro da Comissão Fiscal, que fizesse a apresentação do Parecer da Comissão Fiscal, que logo em seguida a sua apresentação, foi aprovado por unanimidade. Foi solicitado ao Administrador, senhor Cleber Fatarelli que apresentasse o Relatório da Diretoria, item "3", após a apresentação e sendo as dúvidas esclarecidas, foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Dando sequência ao item "4", eleição da Mesa Conjunta e sua diretoria, Édison Motoharu Yoshikawa, Presidente falou da importância da composição da Mesa Conjunta, pois, será dela que sairá toda a composição da mesa administrativa e conselho fiscal. O Senhor Presidente propôs a exclusão dos associados Antônio Carlos



Jaqueto, Haruo Yanaka, Koichi Hatayama e Yoshiharu Morishita, e para completar o número de 35 membros, a inclusão dos seguintes associados: **Eugênio Tadashi Morishigue**, **Rubens Yasuhiro Kakimoto**, **Lauro Haruki Morishita** e **Wilson Takamitsu Watanabe** que também foi aprovado unanimemente pelos presentes. Formada a chapa, o Senhor Presidente submeteu-a a eleição em escrutínio secreto. Realizada a eleição, o presidente convidou a mim para que fizesse a apuração dos votos. Feita a apuração dos votos, verificou-se que a chapa única apresentada foi aprovada por unanimidade de votos; então, o presidente apresentou os membros eleitos da mesa conjunta, para o período de abril de 2018 a abril de 2020, que foram: **Alice Nobuco Komoda**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do C.P.F. nº 127.058.358-14 e R.G. nº 22.063.244-3, residente e domiciliada na rua Campos Sales nº 211, centro, Bastos - SP; **Anderson Gomes**, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 317.232.301-04 e R.G. nº 45.555.025.6, residente e domiciliado na rua Wilson Prat nº 12, Jardim Laranjeiras II, Bastos - SP; **Carlos Kazuharu Ikeda**, brasileiro, casado, avicultor, portador do C.P.F. nº 793.373.928-87 e R.G. nº 5.604.948, residente e domiciliado na rua Barão do Rio Branco nº 381, centro, Bastos - SP; **Carlos Miguel Manzano**, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 961.271.718-49 e R.G. nº 10.509.398, residente e domiciliado na rua João Martins Ferreira nº 121, Jardim Hikari, Bastos - SP; **Celso Roberto Gomes**, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 034.919.848-90 e R.G. nº 10.224.745, residente e domiciliado na rua Vereador Shigueru Shida nº 164, Jardim Hikari, Bastos - SP; **Décio dos Reis de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 370.241.168-20 e R.G. nº 5.575.501, residente e domiciliado na rua Dez de Novembro nº 814, centro, Bastos - SP; **Edenilson Cláudio Gonçalves**, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 068.036.658-01 e R.G. nº 18.911.946, residente e domiciliado na rua Maria Alves Pereira nº 90, Jardim Laranjeiras II, Bastos - SP; **Édison Motoharu Yoshikawa**, brasileiro, casado, industrial, portador do C.P.F. nº 026.719.648-20 e R.G. nº 3.067.520, residente e domiciliado na rua Osvaldo Cruz nº 436, centro, Bastos - SP; **Eduardo Hirokazu Sakita**, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 447.989.628-72 e R.G. nº 4.427.995, residente e domiciliado na rua Marechal Floriano Peixoto nº 248, centro, Bastos - SP; **Eiji Miyakubo**, brasileiro, casado, avicultor, portador do C.P.F. nº 163.953.798-87 e R.G. nº 7.252.601, residente e domiciliado na Granja Miyakubo, s/n, seção Avícola, Bastos - SP; **Eugênio Tadashi Morishigue**, brasileiro, casado, corretor de seguros, portador do C.P.F. nº 204.620.958-35 e R.G. nº 20.095.156-7, residente e domiciliado na rua Ademar de Barros nº 459, centro, Bastos - SP; **Fabio Shunji Sakita**, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 280.188.308-51 e R.G. nº 28.108.014-8, residente e domiciliado na rua Dez de Novembro nº 622, centro, Bastos - SP; **Gilberto Jorge**, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 559.442.488-15 e R.G. nº 6.450.831, residente e domiciliado na rua Ademar de Barros nº 214, centro, Bastos - SP; **Giovane Marcussi**, brasileiro, casado, advogado, portador do C.P.F. nº 272.187.618-01 e R.G. nº 25.644.014-1, residente e domiciliado na rua Vereador Shigueru Shida nº 50, centro, Bastos - SP; **Goro Ono**, brasileiro, casado, médico, portador do C.P.F. nº 068.269.898-91 e R.G. nº 1.976.454, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro nº 301, centro, Bastos - SP; **Hélio Takata**, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 603.977.648-04 e R.G. nº 4.860.311, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas nº 365, centro, Bastos - SP;



Jonas Noriyashu Kakimoto, brasileiro, casado, avicultor, portador do C.P.F. nº 151.959.708-82 e R.G. nº 3.747.163, residente e domiciliado na Avenida Gaspar Ricardo, nº 430, centro, Bastos - SP; **Júlio Goro Moniwa**, brasileiro, casado, aposentado, portador do C.P.F. nº 559.442.648-83 e R.G. nº 5.387.548, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro nº 270, centro, Bastos - SP; **Kenji Amano**, brasileiro, casado, avicultor, portador do C.P.F. nº 601.271.048-87 e R.G. nº 3.087.295, residente e domiciliado na Granja Tsuru, s/n, Seção Cascata, Bastos - SP; **Lauro Haruki Morishita**, brasileiro, casado, avicultor, portador do C.P.F. nº 127.058.068-06 e R.G. nº 11.741.925-4, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias nº 305, centro, Bastos SP; **Luiz Francisco Camilo**, brasileiro, casado, tabelião, portador do C.P.F. nº 799.202.768-04 e R.G. nº 5.967.748-X, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro nº 555, centro, Bastos SP; **Luiz Carlos Barufatti**, brasileiro, casado, médico, portador do C.P.F. nº 015.503.138-43 e R.G. nº 5.792.943, residente e domiciliado na rua Marechal Floriano Peixoto nº 1055, Jardim Laranjeiras, Bastos - SP; **Luiz Carlos Tolomei**, brasileiro, casado, médico, portador do C.P.F. nº 943.417.378-72 e R.G. nº 6.759.535, residente e domiciliado na rua Vereador Shiguero Shida nº 150, Jardim Hikari, Bastos - SP; **Luzia Yoshie Maruyama**, brasileira, casada, diretora de escola, portadora do C.P.F. nº 049.604.598-91 e R.G. nº 2.936.576, residente e domiciliada na rua Almirante Alexandrino nº 742, Jardim Hikari, Bastos - SP; **Masaru Tsuru**, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 050.395.258-34 e R.G. nº 3.482.904-0, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas nº 286, centro, Bastos - SP; **Mauricio Magiolini**, brasileiro, casado, industrial, portador do C.P.F. nº 601.262.808-00 e R.G. nº 4.263.081, residente e domiciliado na rua Barão do Rio Branco nº 775, Jardim Cerejeiras, Bastos - SP; **Osamu Yabuta**, brasileiro, casado, avicultor, portador do C.P.F. nº 154.435.158-53 e R.G. nº 3.033.233, residente e domiciliado na rua Marechal Floriano Peixoto nº 343, centro, Bastos - SP; **Paulo Katsuo Kishimoto**, brasileiro, casado, contador, portador do C.P.F. nº 778.888.638-68 e R.G. nº 8.671.643, residente e domiciliado na rua Satochi Nagahashi nº 807, centro, Bastos - SP; **Rubens Yasuhiro Kakimoto**, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 118.693.248-11 e R.G. nº 23.282.768-0, residente e domiciliado na rua Dez de Novembro nº 745, centro, Bastos - SP; **Shindi Uemura**, brasileiro, casado, avicultor, portador do C.P.F. nº 511.018.668-53 e R.G. nº 4.300.213, residente e domiciliado na rua Patrocínio Monteiro nº 750, Jardim Cerejeiras, Bastos - SP; **Shizuhiko Wakano**, brasileiro, casado, avicultor, portador do C.P.F. nº 490.497.808-06 e R.G. nº 14.068.852, residente e domiciliado na Granja Wakano, s/n, Seção Gloria I, Bastos - SP; **Sumihiro Murakami**, brasileiro, casado, avicultor, portador do C.P.F. nº 152.062.978-87 e R.G. nº 3.415.310, residente e domiciliado na rua Barão do Rio Branco nº 1000, Jardim Laranjeiras, Bastos - SP; **Wellington Koga**, brasileiro, casado, avicultor, portador do C.P.F. nº 010.541.028-48 e R.G. nº 7.816.990, residente e domiciliado na Granja Koga, s/n, Estrada Municipal BAS 133, Bastos - SP; **Wilson Takamitsu Watanabe**, brasileiro, casado, bancário, portador do C.P.F. nº 054.334.788-58 e R.G. nº 11.740.597, residente e domiciliado na rua Marechal Floriano Peixoto nº 757, Jardim Cerejeiras, Bastos - SP e **Yasuhiko Yamanaka**, brasileiro, casado, avicultor, portador do C.P.F. nº 163.952.638-20 e R.G. nº 2.579.920, residente e domiciliado na rua Osvaldo Cruz nº 683, centro, Bastos - SP. Dando continuidade ao item "5" do edital, eleição da mesa administrativa. O senhor **Édison Motoharu Yoshikawa** apresentou uma chapa para a diretoria, composta pelos seguintes associados:



Presidente - Giovane Marcussi, Vice-presidente - Edenilson Claudio Gonçalves, 1º Tesoureiro - Wilson Takamitsu Watanabe, 2ª Tesoureira - Luzia Yoshie Maruyama, 1º Secretário - Fábio Shunji Sakita, 2º Secretário - Carlos Miguel Manzano. Após amplas discussões e várias considerações, a chapa única foi colocada à votação em escrutínio secreto pelo presidente. Realizada a eleição, o presidente convidou novamente a mim, secretário, para que fizesse a apuração dos votos. Feita a apuração dos votos, verificou-se que a chapa única apresentada foi aprovada por unanimidade de votos, sendo os membros, eleitos para o mandato que vai de Abril de 2018 a Abril de 2020: Presidente - Giovane Marcussi, brasileiro, casado, advogado, portador do C.P.F. nº. 272.187.618-01 e R.G. nº. 25.644.014-1, residente e domiciliado na rua Vereador Shigueru Shida nº 50, centro, Bastos - SP; Vice-Presidente - Edenilson Cláudio Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº. 068.036.658-01 e R.G. nº. 18.911.946, residente e domiciliado na rua Maria Alves Pereira nº 90, Jardim Laranjeiras II, Bastos SP; 1º Tesoureiro - Wilson Takamitsu Watanabe, brasileiro, casado, bancário, portador do C.P.F. nº. 054.334.788-58 e R.G. nº. 11.740.597, residente e domiciliado na rua Marechal Floriano Peixoto nº 757, Jardim Cerejeiras, Bastos - SP; 2ª. Tesoureira - Luzia Yoshie Maruyama, brasileira, casada, diretora de escola, portadora do C.P.F. nº. 049.604.598-91 e R.G. nº. 2.936.576, residente e domiciliado na rua Almirante Alexandrino nº 742, Jardim Hikari, Bastos - SP; 1º Secretário- Fábio Shunji Sakita, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº. 280.188.308-51 e R.G. nº. 28.108.014-8, residente e domiciliado na rua Dez de Novembro nº 622, centro, Bastos - SP, e 2º Secretário - Carlos Miguel Manzano, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº. 961.271.718-49 e R.G. nº. 10.509.398, residente e domiciliado na rua João Martins Ferreira nº 121, Jardim Hikari, Bastos - SP. Seguindo ao item "6" do edital, eleição da Comissão Fiscal e suplentes, mais uma vez o senhor Édison solicitou a palavra e sugeriu os seguintes membros efetivos: Édison Motoharu Yoshikawa, Lauro Haruki Morishita e Rubens Yasuhiro Kakimoto; e suplentes: Eugênio Tadashi Morishigue, Eduardo Hirokazu Sakita e Jonas Noriyashu Kakimoto. Apresentada a chapa, o senhor presidente submeteu a chapa única à eleição em escrutínio secreto. Realizada a eleição, o presidente mais uma vez me convidou para que fizesse a apuração dos votos. Feita a apuração dos votos, verificou-se que a chapa única foi eleita por unanimidade de votos ficou composta pelos seguintes membros: Comissão Fiscal: Édison Motoharu Yoshikawa, brasileiro, casado, industrial, portador do C.P.F. nº. 026.719.648-20 e R.G. nº. 3.067.520, residente e domiciliado na rua Osvaldo Cruz nº 436, centro, Bastos - SP; Lauro Haruki Morishita, brasileiro, casado, avicultor, portador do C.P.F. nº. 127.058.068-06 e R.G. nº. 11.741.925-4, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias nº 305, centro, Bastos SP e Rubens Yasuhiro Kakimoto, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº. 118.693.248-11 e R.G. nº. 23.282.768-0, residente e domiciliado na rua Dez de Novembro nº 745, centro, Bastos - SP; e Suplentes: Eugênio Tadashi Morishigue, brasileiro, casado, corretor de seguros, portador do C.P.F. nº. 204.620.958-35 e R.G. nº. 20.095.156-7, residente e domiciliado na rua Ademar de Barros nº 459, centro, Bastos - SP; Jonas Noriyashu Kakimoto, brasileiro, casado, avicultor, portador do C.P.F. nº. 151.959.708-82 e R.G. nº. 3.747.163, residente e domiciliado na Avenida Gaspar Ricardo, nº 430, centro, Bastos - SP e Eduardo Hirokazu Sakita, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº. 447.989.628-72 e R.G. nº. 4.427.995, residente e domiciliado na rua Marechal Floriano Peixoto nº



248, centro, Bastos - SP, que terão o mandato de Abril de 2018 a Abril de 2020. Dando continuidade, ao item "7" do edital, o Senhor Presidente colocou em discussão a fixação da anuidade para 2018 e após apresentação de várias sugestões foi aprovada por unanimidade a ideia do senhor Édison de aumentar simbolicamente o valor ficando a cobrança equivalente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo emitido um boleto para pagamento em única parcela. Para finalizar, conforme o item "8", a palavra foi franqueada aos presentes. O senhor Giovane Marcussi, presidente eleito agradeceu o voto de confiança dos presentes e também enalteceu o trabalho realizado por todos os membros da atual diretoria entre os anos de 2016 a 2018. O senhor Édison agradeceu a todos os presentes pelo apoio e colaboração no decorrer do seu mandato e desejou sorte a todos os componentes da nova diretoria, momento em que declarou todos os eleitos, empossados para um mandato de 2 anos de Abril de 2018 a Abril de 2020. Logo após a palavra foi franqueada aos presentes para assuntos diversos. De um modo geral, todos elogiaram o trabalho realizado frente à entidade pelo senhor Édison e sua diretoria e desejaram sucesso aos associados que agora dirigirão o Hospital. Como ninguém mais quis fazer o uso da palavra e nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente agradeceu novamente à presença de todos e declarou encerrada a assembleia, e para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim 1º secretário e pelo presidente da mesa.

Bastos - SP, 13 de abril de 2018.

Giovane Marcussi



51.507.10
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURIDICAS
EDUCACAO
CENTRO - TUPA -

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURIDICAS
DE TUPA - SP

Protocolado sob nº 6.254 em 29/05/2018.
Registrado e Microfilmado sob nº 2.470
/R.99/ARQUIVAMENTO DE ATA.
Emol.: R\$ 45,68; Est.: R\$ 12,99; Cart.: R\$ 8,89; R.C.:
R\$ 2,41; T.J.: R\$ 3,14; M.P.: 2,20; I.M.: 2,27 e Desp.:
R\$ 0,00.

13/06/2018 _____ Total R\$ 77,58.


Helton Cristiane Segantini Araújo
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TUPÃ - SP

CNPJ: 51.507.101/0001-94

RUA CAETES, Nº 1.121 Fone: (14) 3496-3205 / (14) 3496-6844 / (14) 3491-5445

LAERTE FRANCO ARRUDA JÚNIOR - SUBSTITUTO DESIGNADO

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 6254

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 6.254 em 29/05/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 2470

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R.2.470/R.99/ARQUIVAMENTO DE ATA								
0	R\$ 40,14	R\$ 11,42	R\$ 7,81	R\$ 2,12	R\$ 2,76	R\$ 1,93	R\$ 2,00	R\$ 68,18
Microfilmagem								
1	R\$ 5,54	R\$ 1,57	R\$ 1,08	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 0,27	R\$ 0,27	R\$ 9,40

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

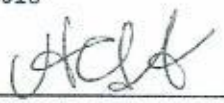
Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP(3,02)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 45,68	R\$ 12,99	R\$ 8,89	R\$ 2,41	R\$ 3,14	R\$ 2,20	R\$ 2,27	R\$ 77,58

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

TUPÃ, 13 de junho de 2018


HELEN CRISTIANE SEGANTINI ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADA